

-1.º Caso-

O Sr. Leong pretende instaurar uma acção contra a Sociedade XYZ com base nos seguintes factos:

- Em 17 de Novembro de 1994, foi contratado pela Sociedade XYZ para exercer funções de supervisor de armazém, auferindo o salário mensal de MOP\$6.220,00, entretanto actualizado para MOP13.750,00.

- No dia 22 de Agosto de 2011, a Sociedade XYZ despediu-o verbalmente, alegando justa causa, afirmando que o mesmo jogava frequentemente no armazém durante o horário de trabalho, violando as regras impostas aos trabalhadores ao seu serviço.

- Confirma que depois do almoço descansava um pouco ou jogava às cartas com os colegas.

- Todos os dias começava o trabalho às 08H30 e saía do serviço às 19H30, gozando uma hora e meia para o almoço;

- A Sociedade XYZ não lhe fixou o horário de refeição;

- Se houvesse trabalho durante o horário de refeição a Sociedade XYZ pedia-lhe que o fizesse;

- Ocasionalmente, apenas podia almoçar ou descansar depois das 15.00 horas;

- Apenas jogava às cartas com os colegas durante o período de descanso para o almoço, sempre no armazém;

- Em 2005 foi advertido pela Sociedade XYZ por escrito, de que não poderia jogar nas instalações da empresa, todavia, depois desta data nunca mais recebeu qualquer advertência;

a) Decida se há fundamento para que o Sr. Leong intente uma acção judicial e, em caso afirmativo, qual a espécie de acção a propor, esclarecendo ainda se a mesma terá ou não natureza urgente (justifique com as normas legais aplicáveis);

b) Independentemente da solução, indique qual seria a indemnização por resolução com justa causa a que o Sr. Leong teria direito;

-2.º Caso-

1. No dia 05 de Julho de 2007, pelas 08H10 da manhã, o Sr. Wong prestava o seu serviço de distribuidor de mercadorias, sob as ordens, direcção e fiscalização da “Lavandaria Tudo Branco”, pela remuneração mensal de MOP10.000,00.

2. Nesse dia e hora o Sr. Wong foi entregar mercadorias à Macau Tower e recuperar toalhas de mesa e outras toalhas;

3. No “auto-silo” da Macau Tower, quando o Sr. Wong transportava as toalhas de mesa e outras toalhas para o veículo da Lavandaria, por excesso de força, torceu a parte da cintura;

4. Após a ocorrência do facto, o Sr. Wong não foi de imediato ao hospital para receber tratamento;

5. O Sr. Wong só em 8 de Julho de 2007 se dirigiu para o Centro Saúde de Fái Chi Kei e, posteriormente, foi transferido para o hospital para receber tratamentos.

6. Em consequência do evento aludido em 3. o Sr. Wong sofreu: herniação discal ligeira entre a 3ª e 4ª vértebras lombares, hérnia discal entre a 4ª e 5ª vértebras lombares com compressão da medula espinhal e com pressão nervosa bilateral e hérnia discal entre a 5ª vértebra sagrada.

7. Essas lesões afectaram o Sr. Wong de uma IPP de 25%.

8. E esteve afectado de ITA desde 6 de Julho de 2007 a 5 de Julho de 2008 e de ITP de 50% desde 06 de Julho de 2008 até 06 de Julho de 2009.

9. A “Lavandaria Tudo Branco” tinha a sua responsabilidade, emergente de acidentes de trabalho, transferida para a “seguradora Multiriscos Limitada”, através da apólice de seguro n.º 123456789, cobrindo salários dos seus trabalhadores até ao montante de MOP8.000,00/mês.

10. O Sr. Wong gastou MOP45.675,00 em despesas médicas e medicamentosas;

11. O Sr. Wong nasceu em 19.01.1972;

a) caracterize legalmente o acidente supra descrito;

b) defina quais as prestações a que tem direito o sinistrado Wong e quem está obrigado à sua reparação;

c) Se for instaurado processo especial para reparação do acidente de trabalho, e em sede de tentativa de conciliação o sinistrado não concordar com o período de ITA e com a IPP fixados pelo perito médico. como deverá proceder.